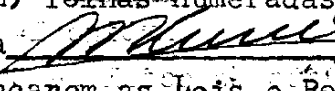


Contém este livro, 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente e rubricadas com a chancela  que faço uso, e servirá para nêles se lançarem as Leis e Resoluções aprovadas por esta Casa, no ano de 1961.- São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um.- (21-1-1961).-----

R E S O L U Ç Ã O N.º 1/61.

NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

R E S O L U Ç Ã O N.º 2/61.

À Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

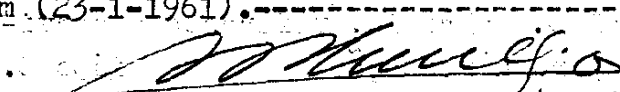
Artigo 1º - Fica sem qualquer efeito a Resolução nº 8/60, de 12 de Setembro.

Artigo 2º - Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar o sr. Fábio de Carvalho Noronha, para exercer o cargo de Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal, ficando estabelecida a data de 1º de janeiro próximo passado, para efeito de vencimentos.

Artigo 3º - Os vencimentos de que trata o artigo 2º, serão aqueles constantes de lei.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um (23-1-1961).-----


Aluizio Pereira de Carvalho - Vi
Presidente da Câmara

LEI N.º 123, DE 21 DE JANEIRO DE 1961.

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 8.550.000,00, como abaixo se especifica).-----

À Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições

legais, DECRETA a seguinte:-

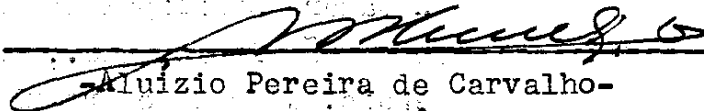
L E I:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 8.550.000,00 (oito milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para os serviços de pavimentação parcial da cidade, conforme empréstimo já autorizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com o auxílio já mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. - (21-3-1961).


Aluizio Pereira de Carvalho
Presidente da Câmara

LEI Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 1961.

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 8.000,00, como abaixo se especifica).

À Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:-

L E I:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento à Corporação Musical D. Gabriela, referente a serviços extraordinários prestados para a recepção ao Revmº Bispo D. David Picão e acompanhamento à solenidades de trasladação dos mortos da Revolução de 1932.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:

CEMITÉRIO

8.89.3 - Material de Consumo Cr\$ 8.000,00.

Artigo 3º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos de que trata a anulação do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.